



LEI COMPLEMENTAR N. 924.

Autor: Poder Executivo.

Altera o artigo 27 da Lei Complementar Municipal n. 735/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Passa a vigorar com nova redação o § 1.º do artigo 27 da Lei Complementar Municipal n. 735/2008, da seguinte forma:

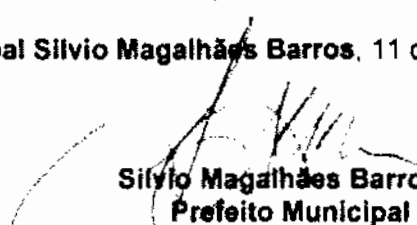
"Art. 27. ...

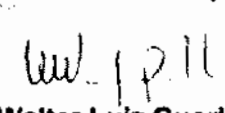
§ 1.º Para a concessão do benefício fiscal pleiteado, o órgão responsável pela Assistência Social deverá emitir laudo técnico atestando a condição sócio-econômica do contribuinte, baseado em visita domiciliar, que será levado em consideração pela comissão de que trata o § 8.º deste artigo e pelo Secretário Municipal de Fazenda em sua decisão." (NR)

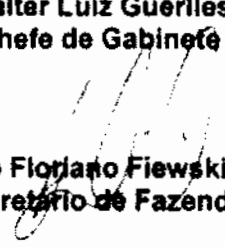
Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 11 de setembro de 2012.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Walter Luiz Guerlles
Chefe de Gabinete


Leopoldo Floriano Fiewski Junior
Secretário de Fazenda